

	DEFINIÇÕES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE	POP-001
	Prefeitura do Campus USP Fernando Costa (PUSP-FC)	Página 1 de 3
		Revisão 00

Elaborado:	Vera Letticie de Azevedo Ruiz
Revisado:	Arina Rochetti
Aprovado	Grupo de Gestão Integrada de Resíduos do Campus

1. OBJETIVOS

Apresentar definições relacionadas aos resíduos de serviço de saúde (RSS) facilitando sua compreensão, tanto para o usuário interno, quanto o usuário externo das unidades localizadas no Campus USP Fernando Costa.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicado às unidades geradoras localizadas dentro do Campus USP Fernando Costa (PUSP-FC, FZEA, UBAS ou FMVZ).

3. RESPONSABILIDADES

Cabe a todos os usuários pertencentes à comunidade do Campus USP Fernando Costa, ter conhecimento das definições apresentadas neste documento.

4. CONCEITOS

4.1. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) – obedece a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas na RDC nº 306/2004.

4.2. GERENCIAMENTO DOS RSS – conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS.

4.3. GERADORES DE RSS – todos os serviços relacionados com o atendimento à

	DEFINIÇÕES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE	POP-001
	Prefeitura do Campus USP Fernando Costa (PUSP-FC)	Página 2 de 3
		Revisão 00

saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; unidades móveis de atendimento à saúde; dentre outros similares.

4.4. IDENTIFICAÇÃO – Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e/ou recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

4.5. SEGREGAÇÃO – Consiste na separação dos resíduos no momento e no local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

4.6. MANEJO – É a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final.

4.7. ACONDICIONAMENTO – Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes apropriados, que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo e não ultrapassar $\frac{3}{4}$ de sua capacidade.

4.8. TRANSPORTE INTERNO – Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

4.9. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO – Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

4.10. ARMAZENAMENTO EXTERNO – Consiste na guarda dos recipientes de resíduos em local apropriado, devendo este, ser um ambiente exclusivo e com acesso facilitado aos veículos coletores para a realização da etapa de coleta externa..

4.11. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS (responsabilidade da empresa coletora) – Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que

	DEFINIÇÕES RELACIONADAS AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE	POP-001
	Prefeitura do Campus USP Fernando Costa (PUSP-FC)	Página 3 de 3
		Revisão 00

garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

4.12. **DISPOSIÇÃO FINAL** (responsabilidade da empresa coletora) - Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA n°.237/1997.

4.13. **TRATAMENTO** – Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

5. REFERÊNCIAS

RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004.

REGISTRO DAS REVISÕES

Revisão	Página (s)	Data da Aprovação	Descrição da Revisão
00	03	12/05/2017	Emissão Inicial